



**Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000433

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12023/04/17000433

Número / Ano	000433/2023
Data / Horário	17/04/2023 - 10:11:08
Ementa	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, a oferecer garantias, e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	13
Número da Matéria	9
Emitido por	operelio

**RESULTADOS DAS VOTAÇÕES**

<u>PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>	<u>SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>
Em ____/____/____	Em ____/____/____
( ) aprovado por unanimidade	( ) aprovado por unanimidade
( ) aprovado por ____x____ votos	( ) aprovado por ____x____ votos
( ) rejeitado por ____x____ votos	( ) rejeitado por ____x____ votos
Abstenções _____	Abstenções _____
Assinatura presidente	Assinatura presidente



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM N.º 016/2023.

PROTOCOLO GERAL 433/2023  
Data: 17/04/2023 - Horário: 10:11  
Legislativo - PLO 9/2023



Câmara Municipal de Juína - MT

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, a oferecer garantias, e dá outras providências.

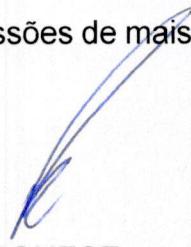
Senhor Presidente, como se vê do próprio texto do Projeto de Lei ora proposto, o mesmo visa autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal de Juína-MT contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

Para ser mais preciso, Senhor Presidente, a operação de crédito destina-se a financiar obras de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município e aquisição de máquinas e equipamentos.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada a sua apreciação e, consequente, aprovação.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 17 de abril de 2023.

  
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;  
FABIANO AURELIO RIBEIRO;  
MD. Presidente;  
Câmara Municipal de Vereadores;  
Juína-MT - Mato Grosso.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROTOCOLO GERAL 433/2023  
Data: 17/04/2023 - Horário: 10:11  
Legislativo - PLO 9/2023



Câmara Municipal de Juína - MT

**PROJETO DE LEI N.º 9 /2023.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, a oferecer garantias, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento -FINISA, objetivando financiar obras de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município e aquisição de máquinas e equipamentos, conforme consta no Termo de aceite às condições do FINISA (anexo único), passando dessa a fazer parte integrante.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada, serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso, II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 433/2023  
Data: 17/04/2023 Horário: 10h11min1s  
Legislativo - PLO 9223



Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 5.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 17 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal



Termo de Aceite às condições do FINISA

Grau de sigilo  
#PUBLICO

PROTÓCOLO GERAL 433/2023  
Data: 17/04/2023 - Horário: 10:11  
Legislativo - PLO 9/2023



## **TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**

**28/03/2023  
CUIABÁ/MT**



## Termo de Aceite às condições do FINISA

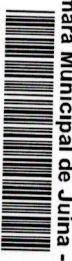
Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para a prestação de serviços financeiros na captação de recursos destinada à realização da operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições de financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da **CAIXA**.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da **CAIXA**, bem como à obtenção pelo **MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT** de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da **CAIXA**, sendo que nem a **CAIXA** e nem o **PROONENTE** poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

<b>PROONENTE</b>	MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
<b>CNPJ</b>	15.359.201/0001-57
<b>GOVERNADOR OU PREFEITO</b>	PAULO AUGUSTO VERONESE
<b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>	TRAVESSA EMMANOEL, 33N, JUÍNA. TELEFONE (66) 3566-8300
<b>E-MAIL</b>	GABINETE@JÚINA.MT.GOV.BR
<b>REPRESENTANTE LEGAL / CARGO</b>	PAULO AUGUSTO VERONESE (PREFEITO)
<b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>	TRAVESSA EMMANOEL, 33N, JUÍNA. TELEFONE (66) 3566-8300
<b>E-MAIL</b>	GABINETE@JÚINA.MT.GOV.BR
<b>PROJETOS/AÇÕES</b>	Informar o objetivo do projeto. PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUÍAN/MT E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. 08.190.26.451.0027.1804 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 08.190.26.451.0027.1806 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS</b>	MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
<b>LINHA DE FINANCIAMENTO</b>	FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
<b>MODALIDADE</b>	Apoio Financeiro - Despesas de Capital
<b>ITENS FINANCIÁVEIS</b>	I. Despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital (somente amortização de dívida com a CAIXA), integrantes do PPA e/ou da LOA do Ente Público.



	<ul style="list-style-type: none"> <li>II. Poderá haver limitações nos itens financiáveis, enquadrados com despesas de capital, nas seguintes situações:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Em função de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público;</li> <li>b) Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União;</li> <li>c) Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação;</li> <li>d)</li> </ul> </li> </ul>
<b>PROIBIÇÕES CAIXA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>I. Financiar despesas correntes</li> <li>II. Refinanciar dívida contraída junto a outras instituições.</li> <li>III. É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada pelo Proponente em data anterior à assinatura do CONTRATO.</li> <li>IV. Outras, eventualmente constatadas durante as análises da operação de crédito.</li> </ul>

CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS	
<b>VALOR DO FINANCIAMENTO</b>	R\$19.000.000,00 (dezenove milhões de reais)
<b>PRAZOS</b>	<p>Prazo de Carência: 24 meses</p> <p>Prazo de Amortização: 96 meses</p> <p>Prazo Total: 120 meses</p>
<b>GARANTIA</b>	<p>(X) FPE / FPM</p> <p>( ) ICMS adicionalmente, para Municípios</p> <p>( ) UNIÃO - É de responsabilidade do <b>PROONENTE</b> todas as providências necessárias à obtenção da garantia da <b>UNIÃO</b>, não representando em nenhum momento oferta ou compromisso da <b>CAIXA</b> em obtê-la.</p>
<b>JUROS</b>	135,87% DO CDI a.a.
<b>SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO</b>	SAC – Sistema de Amortização Constante
<b>COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO</b>	<p>A Comissão de Estruturação: será de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do financiamento, cobrada conforme abaixo:</p> <p>1,00% (um por cento) antes da assinatura do contrato e 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso</p>



<b>IMPOSTOS</b>	A incidência do <b>IOF</b> acontece conforme legislação federal que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito se encontra isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.
<b>PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA</b>	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de <b>JUROS</b> , no <b>DIA ELEITO</b> Estabelecido em contrato.
<b>PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL</b>	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.
<b>CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS</b>	Consignado FAF Saúde FUNDEB Quota - Salário Educação PIX Operação de Crédito Fundos De Investimento Arrecadação/Cobrança Bancária.

CONDIÇÕES GERAIS	
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<p>I. O Proponente obrigar-se-á que todos os bens, obras e serviços para os quais serão destinados os recursos do <b>FINANCIAMENTO</b> ora proposto serão utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos <b>PROJETOS/AÇÕES</b> constantes nas rubricas orçamentárias previstas na legislação orçamentária do Proponente, as quais serão relacionadas no Anexo I do <b>CONTRATO</b>;</p> <p>II. Outras definidas pela CAIXA após as análises da documentação.</p>
<b>CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO</b>	<p>A contratação do financiamento dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, após o resultado da análise da operação de crédito, tais como:</p> <p>I. existência de limite de endividamento autorizado pelo Conselho Monetário Nacional ou enquadramento nas exceções previstas em Resoluções do CMN sobre o tema;</p> <p>II. obter o enquadramento do <b>PROJETO/AÇÃO</b> pela <b>CAIXA</b>;</p> <p>III. obter avaliação favorável nas análises Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre outras, por parte da <b>CAIXA</b>;</p> <p>IV. obter autorização da STN quanto à capacidade de endividamento;</p>



## Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>V. obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da <b>CAIXA</b>;</p> <p>VI. não apresentar restrição cadastral;</p> <p>VII. ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso eleitoral, quando for o caso;</p> <p>VIII. os itens financiáveis sejam despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, contempladas nos instrumentos de Planejamento Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, LOA e QDD) e, em conformidade com a Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital;</p> <p>IX. negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária ao FINANCIAMENTO, incluindo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias, os quais necessariamente refletirão as condições do FINANCIAMENTO aqui propostas;</p> <p>X. a proposta deve atender aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Proponente adimplente com o FGTS e com a <b>CAIXA</b>;</li> <li>b) Inexistência de impedimento para celebrar operação de crédito com a <b>CAIXA</b>;</li> <li>c) Disponibilidade orçamentária;</li> <li>d) Análise do Plano de Investimento.</li> </ul> <p>XI. apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente;</p> <p>XII. estar adimplente nos termos da política de cobrança da <b>CAIXA</b>, exceção feita à operação que vise à regularização do débito;</p> <p>XIII.</p> <p>XIV. não ter demanda judicial em curso contra a <b>CAIXA</b>, decorrente de operações de crédito;</p> <p>XV. ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitarão todos os recursos do financiamento, a cada desembolso;</p> <p><b>XVI. Demais condições a serem estabelecidas pela CAIXA, sendo que, caso existam, no ato assinatura do contrato estas condições deverão estar explicitadas.</b></p>
<b>CONDIÇÕES PARA O 1º DESEMBOLSO</b>	<p>I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>II. atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e não incidir nas condições resolutivas expressas no contrato de financiamento;</p> <p>III. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a <b>CAIXA</b>, e ou de qualquer fato que, a critério da <b>CAIXA</b>, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do <b>PROPONENTE</b> e, que a critério da <b>CAIXA</b>, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;</p> <p>IV. apresentação, pelo <b>PROPONENTE</b>, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;</p>



## Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>V. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;</p> <p>VI. comprovação da regularidade junto ao FGTS e à <b>CAIXA</b>;</p> <p>VII. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do <b>PROONENTE</b> sobre a continuidade da validade de tal documento;</p> <p>VIII. quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela <b>CAIXA</b>;</p> <p>IX. comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do <b>PROONENTE</b>;</p> <p>X. inexistência de inscrição do <b>PROONENTE</b> no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela <b>CAIXA</b>, mediante consulta na internet, no endereço <a href="http://www.mte.gov.br">www.mte.gov.br</a>;</p> <p>XI. apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a <b>CAIXA</b>, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao da assinatura do <b>CONTRATO</b>;</p> <p>XII. pagamento à <b>CAIXA</b> das Tarifas ou da Comissão de Estruturação devidas pelo <b>PROONENTE</b>;</p> <p>XIII. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, a critério da <b>CAIXA</b>, será afixada pelo <b>PROONENTE</b>, e mantida durante toda a execução dos <b>PROJETOS/AÇÕES</b> 01 (uma) Placa de Obra, em local visível ao público;</p> <p>XIV. em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;</p>
<b>CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DA DEMAIS PARCELAS</b>	<p>I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>II. mediante solicitação do <b>PROONENTE</b> à <b>CAIXA</b>, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplênciam em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso;</p> <p>III. atendimento aos incisos III a X, das “Condições para desembolso da 1ª parcela”;</p> <p>IV.</p>
<b>HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO</b>	<p>I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;</p> <p>II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento;</p>



## Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento;</p> <p>IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da <b>CAIXA</b>;</p> <p>V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas no contrato de financiamento sem prévia e expressa autorização da <b>CAIXA</b>;</p> <p>VI. modificação ou inobservância dos <b>PROJETOS/AÇÕES</b> e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação dessa operação de crédito, sem o prévio e expresso consentimento da <b>CAIXA</b>;</p> <p>VII. conhecimento, a qualquer tempo, de que as atividades do PROPONENTE geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exercem atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;</p> <p>VIII. descumprimento de qualquer obrigação do <b>PROPONENTE</b> prevista no instrumento contratual;</p> <p>IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;</p> <p>X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da <b>CAIXA</b> no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;</p> <p>XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do PROPONENTE, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela <b>CAIXA</b>, após o primeiro desembolso;</p> <p>XII. Outras definidas pela <b>CAIXA</b> após a análise da operação.</p> <p><b>Observação:</b> Será devido pelo <b>PROPONENTE</b>, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, de multa em percentual definido no instrumento contratual, o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da <b>CAIXA</b>.</p>
<b>TARIFAS</b>	Será devido pelo <b>PROPONENTE</b> o pagamento das tarifas previstas na Tabela de Tarifas da <b>CAIXA</b> .
<b>MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE</b>	Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e/ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente pode, a critério <b>CAIXA</b> , tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.
<b>EXCLUSIVIDADE</b>	A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a <b>CAIXA</b> preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses com o Proponente. Todavia, não será usada pela <b>CAIXA</b> qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a <b>CAIXA</b> não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.



PUBLICIDADE E MARKETING	A CAIXA fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.
AVISO LEGAL	<p>Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou de compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais.</p> <p>Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por este adequadamente avaliada previamente à contratação.</p> <p>As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza.</p> <p>Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a CAIXA e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.</p>

### CONFIDENCIALIDADE

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados pela CAIXA ao PROPONENTE ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela CAIXA e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da CAIXA.

### DECLARAÇÕES

O PROPONENTE declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas à CAIXA, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

A CAIXA não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja das decorrentes.

### VALIDADE E FORO

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.



## Termo de Aceite às condições do FINISA

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da **CAIXA**, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno que, no mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O **PROONENTE** aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o **PROONENTE**, abaixo assinado por seu representante legal, designa a **CAIXA** a atuar como Banco Estruturador da operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

**A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.**

O presente termo é válido até a contratação da operação pleiteada, desde que não haja alteração dos termos da proposta negociada, ou necessidade de novas análises técnicas com vistas a garantir a viabilidade da operação, se o resultado destas impactarem diretamente nos termos da proposta, onde, nestes casos, outro termo deverá ser assinado com as devidas atualizações negociais.

**De acordo, em** 28 /03/2023

---

Assinatura do Representante Legal do **PROONENTE**

Nome: PAULO AUGUSTO VERONESE

CPF nº.: 927.601.121-87

Cargo/Função: PREFEITO

**De acordo em** 28/03/2023

---

Assinatura do Representante Legal da **CAIXA**

Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS

Matrícula: C871087

Cargo/Função: GERENTE DE FILIAL





## Termo de Aceite às condições do FINISA

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

PROTÓCOLO GERAL 433/2023  
Data: 17/04/2023 - Horário: 10:11  
Legislativo - PLO 9/2023

